



DECRETO Nº 2.508, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.480, de 26 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do [Decreto nº 2.480, de 26 de janeiro de 2024](#), que Regulamenta a [Lei nº 2.985, de 16 de novembro de 2023](#), que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A adesão ao PAI deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto até 30 de agosto de 2024, por meio do preenchimento completo do Requerimento de Aposentadoria e do Formulário de Adesão ao Programa, na forma, respectivamente, dos Anexos I e II a este Decreto e protocolização na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos e os comprovantes a seguir:(NR)

.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano